



Instrução Normativa PPG-Farmacologia/FCM Nº 02/2023

Define normas e procedimentos para o Credenciamento, Recredenciamento e Cadastramento de Professores/Pesquisadores no Programa de Pós-graduação em Farmacologia.

Artigo 1º — O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Farmacologia se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º — Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa — CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação — CPG e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Mestrado, deverão ter publicado pelo menos 4 trabalhos acima de Qualis A4, sendo pelo menos 2 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) nos 4 anos anteriores ao credenciamento.

II — Os professores ou pesquisadores candidatos ao recredenciamento na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Mestrado, deverão ter publicado pelo menos 4 trabalhos acima de Qualis A4, sendo pelo menos 2 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) com discente e egresso do PPG em Farmacologia (até 5 anos após a data da defesa), nos 4 anos anteriores ao recredenciamento. Alternativamente, o PPG pode avaliar solicitações de docentes que não tenham atingido este índice desde que os artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of Knowledge com discente/egresso, nos últimos 4 (quatro anos) como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) gerem um fator de impacto somado superior ou igual a 10 (dez);

III — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Doutorado, deverão ter publicado pelo menos 8 trabalhos acima de Qualis A4, sendo pelo menos 4 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) nos 4 anos anteriores ao credenciamento ou recredenciamento. Alternativamente, o PPG pode avaliar solicitações de docentes que não tenham atingido este índice desde que os artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of Knowledge, nos últimos 4 (quatro anos) como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) gerem um fator de impacto somado superior ou igual a 10 (dez); I

IV - Os professores ou pesquisadores candidatos ao recredenciamento na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Doutorado, deverão ter publicado pelo menos 8 trabalhos acima de Qualis A4, sendo pelo menos 4 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) com discente e egresso do PPG em Farmacologia (até 5 anos após a data da defesa) nos 4 anos anteriores ao recredenciamento. Alternativamente, o PPG pode avaliar solicitações de docentes que não tenham atingido este índice desde que os artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of Knowledge com discente/egresso, nos últimos 4 (quatro anos) como autor principal (primeiro ou último autor ou correspondente) gerem um fator de impacto somado superior ou igual a 10 (dez);

Fls. Nº

162

Proc. Nº

02 P 55420 / 2003

Rub.:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA



V - Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento na modalidade Colaborador (6 anos ou menos de doutorado) para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, nesta modalidade é permitido a orientação inicial de um mestrado e, após sua conclusão, mais um segundo aluno de mestrado. Não é permitida nos primeiros 4 anos, a orientação de doutorado (salvo exceções a serem avaliadas pela sub-comissão do PPG). O critério mínimo necessário é ter ao menos 4 trabalhos A4 ou superior publicados nos 4 anos anteriores ao credenciamento, sendo pelo menos 2 como primeiro ou ultimo autor ou correspondente

VI — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Mestrado ou Doutorado, devem demonstrar ainda capacidade de obtenção de recursos para fomento à pesquisa de fontes externas à Unicamp nos últimos três anos;

VII — A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Programa de Pós-Graduação em Farmacologia — CPPG, acompanhada do Currículo Lattes e, no caso de professor permanente, do(s) programa(s) de disciplina(s) a ser(em) oferecida(s). O julgamento será feito em reunião ordinária da Comissão com base no mérito do material enviado e do interesse do Programa em relação às suas linhas de pesquisa.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Artigo 2º — Esta Instrução Normativa entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 09 de novembro de 2023.

Profa. Dra. FABIOLA TAUFIC MÓNICA IGLESIAS
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia
CPG/FCM

Fis. Nº 163
Proc. Nº 028.835420/2023
Rub.: [assinatura]



PROC. Nº 02P-15420/2003

INTERESSADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)

ASSUNTO : ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG-FARMACOLOGIA/FCM Nº 02/2023 DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFESSORES/PESQUISADORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (FCM)

DELIBERAÇÃO CCPG Nº 56/2024

A COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sessão realizada em 03/07/2024, tomou ciência do parecer favorável exarado pela Prof. Dr. Elias Basile Tambourgi (Assessor da PRPG), e aprovou, por unanimidade, a ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG-FARMACOLOGIA/FCM Nº 02/2023 QUE DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFESSORES/PESQUISADORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (FCM).

Encaminhe-se à CPG/FCM.

CCPG, 03 de julho de 2024.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação

mSP/